Ano VII - Nº 4.228

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Cachorro que sofria torturas é resgatado por Ana Rita

Dona do animal vai responder pelo crime de maus-tratos



Foto: Assessoria da vereadora

A vereadora Ana Rita (Pros), eleita com a bandeira da causa animal, diz que é preciso uma delegacia especial para atender aos casos de violência contra animais. "Recebemos dezenas de denúncias iguais a essa por dia, mas, na condição de vereadora, não tenho recursos para atender a todos", afirma.

Leia mais na página 2

Marcell indica pneus descartados para construir calçadas sustentáveis

Vereador está entusiasmado com o programa "Eu curto meu passeio – Salvador acessível a todos"

"Com essa simples medida, a prefeitura vai economizar dinheiro na instalação de calçadas, pois trata-se de material reciclável e vai minimizar o impacto ambiental decorrido das calçadas de cimento. Precisamos dar um destino inteligente a um material que leva 600 anos para se decompor", argumenta o vereador Marcell Moraes (PV).

Leia mais na página 3





Fotos: Internet

Artigo sobre a capoeira

A autoria é do vereador Luiz Carlos, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira

"A capoeira é um elemento definidor de identidade brasileira porque agrega em uma única arte itens fundamentais: a religião, os movimentos corporais, a música, a história", afirma o vereador Luiz Carlos (PRB).

Leia mais na página 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Ana Rita resgata cão que era espancado na Boca do Rio

Vereadora retirou o animal da casa da mulher que confessou o crime



Cão assustado após ser resgatado

Após denúncia feita nas redes sociais, um cão que, segundo relato dos populares, era espancado por sua tutora, foi resgatado pela vereadora Ana Rita Tavares (Pros), na noite de terça-feira (21), no bairro da Boca do Rio, em Salvador. A ativista e equipe foram ao local após assistirem a um vídeo que mostrava o cão, já debilitado, sendo agredido após sair de casa para procurar por comida.

A acusada de agressão, Joabia Batista da Silva, apesar de confessar o crime, resistiu a entregar o animal, mas foi convencida pelos ativistas a assinar um termo de doação.

A vereadora diz que ainda vai acionar a Justiça para retirar um gato e um filhote de cão que permaneceram na casa, já que a denunciada se negou entregar os dois. "Está comprovado que ela não tem a mínima condição de criar animais. Por isso, não pode manter outros dois na residência, com o risco de eles também serem agredidos", alega Ana Rita.

Além de responder pelo crime de maus-tratos, previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98, que prevê pena de três meses a um ano de detenção mais multa, a mulher vai responder pelo fato de o crime ter sido cometido na frente de crianças que moram na casa. "É um agravante e por isso vou entrar com uma representação contra a agressora na Promotoria da Infância e Juventude", avisa Ana Rita, que também é advogada.

A vereadora, eleita com a bandeira da causa animal, diz que é preciso uma delegacia especial para atender aos casos de violência contra animais. "Recebemos dezenas de denúncias iguais a essa por dia, mas, na condição de vereadora, não tenho recursos, pessoal e estrutura para fazer esse trabalho. Faço resgates como extensão de meu ativismo de quase duas décadas. Além de uma delegacia especializada, é preciso que o poder público invista em ações de castração e educação ambiental humanitária", resume Ana Rita.

Fotos: Assessoria da vereadora



Vereadora Ana Rita, com equipe de ativistas, em frente à casa onde o cachorro era agredido

Marcell sugere calçadas sustentáveis reforçando "Eu curto meu Passeio"

Vereador propõe o uso de pneus descartados, reforçando a política de sustentabilidade urbana

O programa "Eu curto meu Passeio – Salvador acessível a todos", lançado nesta semana pela prefeitura com objetivo de recuperar as calçadas da cidade, com foco na mobilidade e acessibilidade, pode ganhar um reforço com o tema sustentabilidade. Isso porque o vereador Marcell Moraes (PV) encaminhou ao prefeito ACM Neto uma solicitação oficial para que o seu Projeto de Indicação nº 314/13, que propõe a construção de calçadas sustentáveis, seja inserido no programa apresentado pela gestão municipal.

O vereador se mostrou entusiasmado com a proposta da prefeitura em ampliar e cuidar dos passeios públicos da capital por entender que agora é o melhor momento para que o Projeto das Calçadas Sustentáveis também vire uma realidade em Salvador.

A proposta sugere a construção de calçadas com material emborrachado através de pneus que são descartados na cidade. Segundo o vereador Marcell Moraes, seria uma decisão inteligente, econômica e de responsabilidade ambiental, além de acrescentar o item sustentabilidade ao programa que fala de mobilidade e acessibilidade.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Marcell Moraes



Foto: Internet

"Com essa simples medida, a prefeitura vai economizar dinheiro na instalação de calçadas, pois trata-se de material reciclável e vai minimizar o impacto ambiental decorrido das calçadas de cimento. Precisamos dar um destino inteligente a um material que leva 600 anos para se decompor", argumentou o vereador.

Ele lembra ainda que o uso de pneu reciclado nesse sentido já é rotina em diversos países, a exemplo dos EUA, em Washington, onde mais de 80% dos pneus velhos são reaproveitados em calçadas ou asfaltos.

ARTIGO

MST: há 30 anos luta pela democracia verdadeira



Estamos diante de uma data histórica e fundamental para a luta dos povos. No dia 22 de janeiro de 1984 surgia oficialmente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Apesar de tanta perseguição das instituições que não desejam a reforma agrária e o direito dos povos, o MST continua sendo fundamental para aprofundar a democracia no Brasil e essencial para os que desejam a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Com orgulho, estamos ligados como parceiros ao MST. Estamos incondicionalmente ao lado das companheiras e companheiros que combatem o latifúndio, símbolo do atraso social que persiste no Brasil vergonhosamente.

O MST mostra que só conquista quem luta de forma autônoma e com firmeza de princípios. Não teria a importância atual e não avançaria a cada dia sem a mobilização do movimento. Defender a reforma agrária e apoiar o MST é combater a concentração de terras nas mãos de poucos.

Segundo dados do último Censo Agropecuário do IBGE, 2,8% das propriedades brasileiras são latifúndios e ocupam 56,7% do território para produção agrícola. Já as pequenas propriedades representam 68,2% do total, mas ocupam somente 7,9% da área total brasileira. Não haverá uma democracia legítima sem a distribuição de terras e condições para que as famílias assentadas possam produzir, distribuir e comercializar alimentos mais saudáveis e que tenham como prioridade alimentar a população brasileira, ao contrário do que faz o agronegócio.

Como bem definiu Leonardo Boff o MST, "resgatam uma das mais ancestrais convicções da Humanidade: a Terra é um bem comum, vital, universal para todos os seus habitantes. Apropriar-se dela, dividi-la e ofendê-la pela excessiva exploração sempre foi considerado um roubo, uma apropriação indébita e um crime de ofensa à dignidade da Mãe Terra".

Nosso mandato em Salvador coloca-se como parceiro, companheiro de luta, na defesa da reforma agrária. Se o campo não planta a cidade não come. A luta pela reforma agrária é uma de nossas prioridades e um dos nossos compromissos.

Saudamos e celebramos os 30 anos do MST e juntos vamos mais longe na defesa de um país mais justo e igualitário.

Vereador Luiz Carlos Suíca (PT), integrante da Comissão da Reparação

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILAMENTO Nº 01/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 23 /2013, firmado em 18 de dezembro de 2013, com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (Processo nº 2180/2013), objetivando o uso de softwarwe na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, do Município de Salvador (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções),com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- Manutenção dos serviços Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 02/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 29 /2009, firmado em 28 de julho de 2009, com a empresa SUL SERVICE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (Processo nº 1081/2009), objetivando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos seguintes equipamentos: 01 (um) Sistema eletrônico de controle de votação e registro de presença, instalado no Plenário Cosme de Farias, 01(um) Equipamento eletrônico informativo de mensagens variadas, instalado em frente ao Anexo Vereador Emmerson José, marca Koop, 01 (um) microcomputador e 01 (um) notebook interligados ao sistema eletrônico do Plenário, 45 (quarenta e cinco) terminais de votação e estrutura de interligação dos computadores e sistemas de votação, de propriedade desta CMS,com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- Manutenção dos serviços Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 028 /2010, firmado em 30 de julho de 2010, com a empresa MVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (Processo nº 0887/2010), objetivando o serviço de WEB para manutenção de WEBSITE e desenvolvimento da INTRANET,com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 04/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 33 /2009, firmado em 10 de SETEMBRO de 2009, com a empresa IDÉIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA (Processo nº 1402/2009), objetivando o serviço de Contratação de agências de propaganda para o desenvolvimento e implementação de serviços de publicidade, pesquisa, internet, produção e divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Salvador – CMS, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2077- Serviços de Publicidade da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 05/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 17/2013, firmado em 22 de maio de 2013, com a empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FANDACEM (Processo nº 856/2013), objetivando os serviços educacionais no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** – 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2079- Capacitação de Servidores da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 06/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 15 /2012, firmado em 31 de maio de 2012, com a empresa KENTA INFORMÁTICA LTDA (Processo nº 423/2012), objetivando a contratação de empresa especializada em captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo e produção textual, inclusive na Web, através de consultas e pesquisas indexadas do todo acervo, com licença de uso de software por tempo determinado para automação do fluxo de trabalho do setor de Taquigrafia da CMS, incluídos os serviços de suporte técnico, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- manutenção dos serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 07/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 009 /2010, firmado em 08 de fevereiro de 2010, com a empresa MARLIN INDUSTRIAL LTDA (Processo nº 2455/2009), objetivando a locação por demanda de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e impressoras), de propriedade da contratada, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- manutenção dos serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 08/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 019/2009, firmado em 17 de junho de 2009, com a empresa MÍDIA CLIP LTDA (Processo nº 1055/2009), objetivando os serviços de clipagem eletrônica (online) dos jornais impressos, sites, emissoras de rádio e televisão, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** – 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Salvador, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 09/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 20/2013, firmado em 02 de outubro de 2013, com a empresa NARWAL INFORMÁTICA LTDA (Processo nº 1536/2013), objetivando o fornecimento de suprimentos de informática (toner), para utilização sob demanda, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- manutenção dos serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 10/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 18 /2009, firmado em 29 de maio de 2009, com a empresa CENTRO DE INTEGAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA (Processo nº 0195/2009), objetivando a contratação de agente e integração com a finalidade de admitir estagiários na condição de ensino superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e particular; com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 11/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 24 /2010, firmado em 08 de junho de 2010, com a empresa TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA (Processo nº 2816/2009), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada sob o regime jurídico de empreitada global para executar o planejamento técnico, a criação, implantação, produção e operação da programação da TV CÂMARA, bem como a gravação de filmes e/ou vídeo tapes, os quais se encontram devidamente especificados e quantificados no Anexo Único deste instrumento, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2078- serviços de comunicação da TV Câmara, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 12/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 2/2013, firmado em 31 de janeiro de 2013, com a empresa BAUD PARTICIPAÇÕES LTDA. (Processo nº 198/2013), objetivando os serviços de implantação do Canal Legislativo, com sinal digital, destinado à divulgação dos trabalhos parlamentares e transmissão ao vivo das sessões legislativas, nos termos do previsto na lei 12.485 de 30/09/2011. Em função da disponibilidade técnica em nosso headend digital, por mera liberalidade, será cedido o uso de frequência específica e exclusiva, disponibilizando canal para utilização e transmissão de programação na operadora de Canal á Cabo. Implantação e manutenção de televisão via cabo, com sianl digital; Implantação e manutenção de link de dados via fibra ótica para conexão com o Centro de Operações da referida empresa, com a finalidade de transmissão de dados e imagens, com sinal digital, pela rede de propriedade da empresa CABLE BAHIA LTDA, sobre a qual tem a permissão exclusiva, disponibilizando o uso de frequência para transmissão do Canal Legislativo na grade de programação, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** – 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2078- Serviços de Comunicação da TV Câmara, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 13/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 031/2010, firmado em 25 de agosto de 2010, com a empresa ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Processo nº 1321/2010), objetivando os serviços de recarga de toner e troca de cilindros para atender as necessidades desta CMS, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** – 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.025.2076- Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Salvador, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador , 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 14/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 19 /2010, firmado em 06 de julho de 2010, com a empresa MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA (Processo nº 0210/2010), objetivando a locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista; com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 15 /2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 034 /2009, firmado em 18 de setembro de 2009, com a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Processo nº 1525/2009), objetivando o transporte dos estudantes das redes de ensino público (municipal e estadual) e particular, participantes dos programas "A CÂMARA VAI À ESCOLA" e "CÂMARA MIRIM", "CÂMARA INTINERANTE" e transporte de pessoal envolvido nas discussões do orçamento do Município de Salvador, para reuniões nas sedes do SIGA (Sistema Integrado de Atendimento regional) e outros eventos; com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 16/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 18/2013, firmado em 12 de julho de 2013, com a empresa ALBANO FALCÃO MOURA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (Processo nº 1114/2013), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria para implementação da ISO 9001:2008, compreendendo ampliação do escopo para certificação e acompanhamento do sistema de gestão da qualidade para a manutenção da certificação ISO 9001:2008 da CMS, capacitação de novos Auditores Internos e reciclagem dos antigos, treinamento inicial de gestores e assessoria/coordenação das Auditorias Internas, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa** 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 17 /2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 030 /2009, firmado em 24 de agosto de 2009, com a empresa GRÁFICA DA BAHIA LTDA (Processo nº 1623/2009), objetivando a prestação, pela CONTRATADA, do seguinte serviço: impressão do Diário Oficial do Legislativo, em papel Off-Set 90 g, dobra, dimensão 21,5 X 31,0 cm, páginas estimadas: 12 (04 em cores e 08 em P&B), com fotolito incluso, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 18/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 8/2011, firmado em 31 de março de 2011, com a empresa TNL PCS S/A (Processo nº 0157/2011), objetivando o uso de prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações locais e uso de rede, com a capacidade de roaming nacional e internacional e transmissão de dados com pacote ilimitado, de acordo com as Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para a correr por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos serviços Tecnologia da Informática da Câmara Municipal, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

APOSTILAMENTO Nº 19/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato CMS nº 06 /2013, firmado em 21 de fevereiro de 2013, com a empresa TURISMO PINHEIRO LTDA (Processo nº 2629/2012), objetivando serviços de agenciamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento), hospedagem, locação eventual de salão de eventos e receptivo para a Câmara Municipal de Salvador - CMS, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2014, passando a correspondente despesa para acorrer por conta **da Unidade Orçamentária** - 200002 **Projeto/Atividade** – 01.031.016.2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Salvador, 21 de janeiro de 2014

Paulo Câmara
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2014
Analista Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar para nomeação uma candidata, por ordem de classificação, relacionada no Anexo I deste Edital para o cargo de Analista Legislativo Municipal;

2 – A candidata convocada deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, deste Poder Legislativo, na Rua Ruy Barbosa, Edifício Rio Lima, 1º andar, Centro, Salvador – Bahia, de 2ª a 6ª feira no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 27/01/2014 a 25/02/2014;

3 – A candidata deverá apresentar-se munida dos seguintes documentos em original e fotocópia:

Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
Documento de Identificação;
Cartão do CPF;
Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
Comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
Nº. do PIS/PASEP;
Declaração de bens.

4 – Após apresentação a candidata deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

Hemograma Completo;
Glicemia;
Grupo sanguíneo e fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Sumário de Urina;
Exame oftalmológico (acuidade visual e fundoscopia, menor de 40 anos) e (acuidade visual, fundoscopia e tonometria, maior de 40 anos);
RX do Tórax (PA) com laudo radiológico;
Eletrocardiograma;
PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
Avaliação ginecológica c/ colposcopia, citologia e microflora.

5 – Após as avaliações odontológica e psicológica, a candidata será encaminhada para inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador, munida dos respectivos laudos, em seguida poderá ser considerada apta pela inspeção médica para ser nomeada.

6 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter à inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido à pena prevista em lei específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de janeiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Biblioteconomia

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
02219856	NORMACI CORREIA DOS SANTOS SENA	1316421112	83.00	06

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 23/2011

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1228/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI)
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2011 e aumentar a velocidade do circuito SDR 5651811 de 30 MPs para 100 MPs.
PRAZO	08 (oito) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2014
BASE LEGAL	Art. 65, II, §§ 1º e 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº 2290/2013.
VALOR MENSAL	R$ 13.704,73 (Treze mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos), e mantendo os valores estimados para o serviço de telefonia fixa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.025.2076 – 3.3.90.39.000 / 01.031.016.2001–3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	02/01/2014.
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Derneval Soares da Silva – Contratada Fábio Castro de Oliveira – Contratada Camila França Santos Rafael de Aguiar

Tornar sem efeito a publicação da inexigibilidade de nº 03/2014**,** Proc. nº 003/2014 publicado no DOL de 22/01/2014, pág.05.



Prefeitura implanta projeto indicado por Leo Prates

"Todos para a praia" disponibilizará facilidades para pessoas com deficiência

A Prefeitura de Salvador está implantando o programa "Todos para a praia", que disponibilizará banho de mar assistido, acessibilidade, segurança e facilitadores especializados para que as pessoas com deficiência possam ir à praia. Inicialmente, o programa acontecerá aos sábados e domingos, entre 9h e 14h, no período entre 25 de janeiro e 16 de fevereiro, na praia de Ondina, em frente ao Instituto Baiano de Reabilitação (IBR).

O vereador Leo Prates, líder do DEM e vice-líder do Governo na Câmara Municipal de Salvador, indicou à Prefeitura este programa, através do Projeto de Indicação nº 15/2013. O programa indicado por Prates foi inspirado no projeto "Praia para Todos", organizado pela ONG Espaço Novo Ser, com o apoio da Michellin, no Rio de Janeiro, que oferece toda estrutura para que as pessoas com deficiência possam ir à praia, que é o mais popular e democrático espaço da cidade.



Foto: Internet

"Consideramos que o cadeirante enfrenta muitas dificuldades diariamente nas grandes cidades. Não bastassem as calçadas esburacadas e os problemas de acesso em edifícios e meios de transporte, a maioria dos locais para lazer também oferece poucas facilidades.", frisou Prates.

A ida à praia parece um programa quase impossível para as pessoas com deficiência em primeira análise, em função da falta de infraestrutura adequada das cidades brasileiras. Sendo assim, as pessoas com mobilidade reduzida optam por permanecer nos passeios, sem acesso à areia e apenas apreciando de longe o mar.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. No Brasil, são cerca de 24,6 milhões de pessoas. O projeto deve ter caráter itinerante, para que contemple o maior número de praias, atendendo assim um maior público, considerando que Salvador tem 40 km de praias.



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Leo Prates

Para o vereador, o programa deve investir num atendimento especializado e estruturado, com todas as obras necessárias para o acesso pleno e definitivo das pessoas com deficiência.

ARTIGO



Capoeira: o golpe da esportivização

No toque do berimbau, num gingado singular e na dança acrobática, nasce a Capoeira – manifestação cultural afrobrasileira, criada pelos negros escravos como forma de luta contra a opressão. Luta essa que se travou no plano físico e cultural. A arte secular até hoje sofre preconceito de tudo quanto é lado: do campo religioso, por ter vindo do candomblé; de etnia, por ser de origem negra; e pela sua prática ter começado nas ruas, então, logo vista como marginalização.

Percebemos que a Capoeira é muito mais forte do que uma simples atividade física. Para corroborar ainda mais tal afirmativa, no último final de semana foi a realizado o IV Festival Internacional de Capoeiragem, no Forte da Capoeira, em nossa capital, quando a elite mundial da prática pôde vivenciar e trocar experiências por meio de diversas atividades.

A Capoeira é um elemento definidor de identidade brasileira por que agrega em uma única arte itens fundamentais: a religião, os movimentos corporais, a música, a história. No entanto, apesar dos atributos, mestres, contramestres e praticantes têm, de forma árdua, lutado para evitar que o patrimônio imaterial da humanidade seja esportivizado.

Ora, como um mestre conhecedor de toda essência da Capoeira pode ser obrigado a ter graduação para ministrar aulas? O mestre não aprova esse método da esportivização por que, em sua visão, tal processo limitará a prática corporal a um caráter competitivo, mecanicista, distanciando-se de suas origens e de seus objetivos culturais.

A Capoeira tem-se incorporado ao ambiente escolar nas aulas de educação física e atividades extracurriculares, mas para que essa prática esteja presente nas aulas faz-se necessário que o professor compreenda a importância da prática para o corpo discente. E é por essa relevância que os mestres não podem ser excluídos da ministração das aulas, pois além de ensinarem a história dos negros no Brasil, se dedicarão nos gestos, ritmos e movimentos da arte facilitando o aprendizado dos alunos e influenciando nos comportamentos afetivo, criativo e lúdico.

Forçar um mestre de Capoeira condicionando que este só poderá ensinar após a obtenção de um diploma acadêmico é o mesmo que exterminar suas raízes. Uma manifestação nascida nas senzalas, por meio de escravos em busca de uma vida digna e justa, que fez e que faz parte da história do nosso país, está sendo analisada sob a ótica esportiva.

Nossos mestres de Capoeira merecem respeito e atenção por que mesmo com tantas dificuldades e incompreensões, eles ainda têm um belíssimo trabalho de inclusão social, por meio do qual retiram jovens da ociosidade, resgatando a autoestima e orientando-os para a vida em sociedade.

Luiz Carlos de Souza é vereador do PRB e presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira